

REITORIA

Concurso Público – Carreira Docente

EDITAL Nº 03/GR-IFCE/2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando o teor do Decreto nº 7.312/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura da inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos visando ao provimento do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal deste instituto, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O concurso público será realizado pelo Departamento de Ingressos do IFCE, situado à Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE.
- 1.2. O provimento se dará em vagas de acordo com as Áreas de Estudo relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) nomeará a Comissão Coordenadora do Concurso e as bancas examinadoras deste certame.
- 1.4. São atividades do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.
- 1.5. Fica estabelecido o “fuso” de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.6. Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no sítio www.ifce.edu.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. O candidato deve imprimir o Edital regulador deste concurso, disponível no sítio www.ifce.edu.br.
- 2.4. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ifce.edu.br, no período compreendido entre **8 horas do dia 20/05/2013 até às 17 horas do dia 31/05/2013**.

2.5. Para inscrever-se, **o candidato deve acessar o endereço eletrônico www.ifce.edu.br**, durante o período definido no subitem 2.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o requerimento de inscrição, informando, obrigatoriamente, o CPF e transmitir os dados via *internet*;

b) Imprimir o boleto bancário eletrônico e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.6. No momento da inscrição, o candidato deve optar apenas por uma Área de Estudo, visto que a prova escrita para todas as Áreas de Estudo será no mesmo dia e horário. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por CPF, será confirmado somente o último.

2.7. Uma vez confirmada a inscrição, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido); Carteira do Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público, Magistratura, ou por órgão público que, amparados por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

2.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

2.11. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.

2.12. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.10. deste Edital, **devendo certificar-se do deferimento no dia 04/06/2013**, mediante consulta ao sítio www.ifce.edu.br.

2.13. O candidato cuja inscrição não for deferida, poderá **regularizar sua situação nos dias 04 e 07/06/2013**, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, junto ao Departamento de Ingressos do IFCE, situado à Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE.

2.14. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

2.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

2.16. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.

2.17. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.

2.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

2.19. Em hipótese alguma, o candidato poderá realizar provas sem que o seu requerimento esteja previamente confirmado.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O IFCE obedecendo ao que preceitua o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 3/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.2. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão ser feitos no período de **20 a 22/05/2013**, mediante requerimento padrão:

- a) dirigido ao Departamento de Ingressos do IFCE, protocolizado no endereço citado no subitem 1.1;
- b) ou ainda protocolizado em qualquer *campus* do IFCE.

3.3. Para a solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) Imprimir o requerimento que está disponível no www.ifce.edu.br;
- b) apresentar declaração de que atende a alínea “b” do subitem 3.1. deste Edital.

3.4. Não será aceita a documentação, se entregue após a data especificada no subitem 3.2.

3.5. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.7. A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada no dia **27/05/2013**, pelo sítio www.ifce.edu.br.

3.8. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa deverão efetuar a inscrição procedendo conforme especificado no subitem 2.5., alínea “a”.

3.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o subitem 2.5.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao que consta dos seguintes dispositivos: a) art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; b) § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90; c) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; d) Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999; fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para os candidatos portadores de deficiência que deverão escolher a Área de Estudo a que pretendem concorrer, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo de professor com a deficiência declarada.

- 4.2. Somente serão consideradas portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.3. As necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas relativamente ao cargo pretendido.
- 4.4. Obedecendo ao período de inscrição e no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, o candidato portador de deficiência que deseje concorrer nesta condição deverá enviar ao Departamento de Ingressos do IFCE, situado à Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE - CEP 60.040-531, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para portador de deficiência e que, no período das inscrições, não tenha informado sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não portador de deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.
- 4.6. Para a decisão de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas na condição de pessoas portadoras de deficiência, serão levados em consideração somente os documentos apresentados por ocasião da inscrição.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de deficiência, será divulgada até o dia **18/06/2013**, no sítio www.ifce.edu.br.
- 4.8. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.9. Se classificado, o candidato portador de deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 4.10. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez; o não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de portador de deficiência.
- 4.11. Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de deficiência considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no subitem 1.4. deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso para todos os efeitos.
- 4.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto n. 3.298/99.
- 4.13. Após a investidura do candidato portador de necessidades especiais, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo.
- 4.14. Do total de vagas disponibilizadas neste Edital, 3 (três) vagas serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.
- 4.15. Para fins de homologação do resultado final serão classificados os candidatos portadores de deficiência até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, considerando as vagas ofertadas para a cada área de estudo.

4.16. Para provimento das vagas reservadas nos termos do subitem 4.14, será elaborada listagem própria, em ordem decrescente de notas, contendo os candidatos que obtiveram a maior nota dentre os portadores de deficiência para a área de estudo que tenha concorrido. Os candidatos portadores de deficiência serão nomeados observada a ordem de classificação estabelecida na referida listagem, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

4.17. Os candidatos portadores de deficiência se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em lista mencionada no subitem 4.16, podendo, ainda figurar na lista geral de classificação, desde que atendido o critério estabelecido no Anexo II do Decreto 6.944/2009.

4.18. Para as áreas de estudo onde tenha sido ofertada mais de uma vaga, será nomeado o candidato classificado em primeiro lugar para a respectiva Área de Estudo na lista de classificação geral. Caso o candidato nomeado não seja portador de deficiência, a segunda vaga deverá ser provida com candidato portador de deficiência constante da listagem mencionada no subitem 4.16.

4.19. Caso tenha sido ofertada apenas uma vaga para a Área de Estudo, o candidato portador de deficiência classificado dentre os 3 (três) primeiros candidatos constantes da listagem mencionada no subitem 4.16 terá preferência sobre os demais candidatos da classificação geral quando do provimento da vaga.

4.20. A vaga reservada e não ocupada por candidato portador de deficiência será preenchida por candidato sem deficiência, com estrita observância da ordem da classificação geral.

4.21. No provimento de vagas além das ofertadas no Anexo I do presente Edital, o IFCE convocará 01 (um) candidato portador de deficiência para cada 10 (dez) novas vagas autorizadas, considerando a ordem de classificação da listagem de que trata o subitem 4.16 e desde que a Área de Estudo demandada pelo *campus* seja a mesma dos candidatos portadores de deficiência classificados.

4.22. Caso o candidato portador de deficiência não atenda ao perfil exigido no subitem anterior, será mantida sua colocação na listagem mencionada no subitem 4.16.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá, caso necessário, **ainda no período de inscrição**, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.

5.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de necessidades especiais deverá protocolizar, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, em qualquer dos *campi* ou enviar pelo correio (via SEDEX ou AR) para o Departamento de Ingressos do IFCE, situado à Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica, em Fortaleza/CE - CEP 60.040-531, a seguinte documentação:

- a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.

5.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.

5.4. O portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 5.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5.5. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial, mediante requerimento protocolizado, **durante o período de inscrição constante no subitem 2.4 deste edital** e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

5.6. Nos horários previstos para a amamentação do bebê, a mãe lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, reservada pela Comissão Coordenadora do Concurso.

5.7. Na sala especial reservada para amamentação, ficarão duas fiscais e poderão ter acesso a ela somente os membros da Comissão Coordenadora do Concurso, sendo vedada, durante o ato de amamentação, a permanência de babá ou qualquer outra pessoa estranha ao certame.

5.8. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 5.5.

6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. Este concurso público será realizado em 03 (três) fases:

- a) Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
- b) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- c) Prova de Títulos (classificatória).

6.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

7. DAS PROVAS

7.1. Da Prova Escrita

7.1.1. A Prova Escrita conterà 05 (cinco) questões discursivas, que versarão sobre o conteúdo programático de cada Área de Estudo (Anexo II) e valerá até 100 (cem) pontos.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da prova, **munido do documento oficial de identidade (o mesmo informado na inscrição) caneta esferográfica (tinta azul), lápis, borracha e/ou demais materiais**, se solicitados por ocasião da divulgação do local de prova no sítio www.ifce.edu.br.

7.1.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade exigido no subitem 7.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, e portar qualquer outro documento oficial de identidade, listado no subitem 2.8. deste Edital.

7.1.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas, observados os itens 7.1.2. e 7.1.3. deste Edital.

7.1.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.1.6. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.

7.1.7. A partir de **20/06/2013**, estará disponível no sítio www.ifce.edu.br o cartão de identificação, para impressão pelo próprio candidato, constando o local de realização da prova escrita.

7.1.8. **A prova escrita será no dia 23/06/2013**, em Fortaleza/CE, com início às 9h, e terá duração de 4 (quatro) horas.

7.1.8.1. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de pessoas não autorizadas ou alheias ao concurso no estabelecimento onde se realize a prova.

7.1.9. Durante a realização desta prova, não será permitido ao candidato, dentro da sala de aula, portar os objetos abaixo especificados, sob pena de ser sumariamente excluído do concurso:

a) arma, máquina calculadora (também em relógios) agenda eletrônica ou objeto similar, telefone celular, *bip*, *walkman*, *page*, *notebook*, *palm top*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagem;

b) boné ou similar, livro, jornal, manual impresso ou de anotações.

7.1.10. Sob pena de sua desclassificação no certame, o candidato só poderá retirar-se definitivamente, da sala de prova, uma hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual necessidade, deverá ser acompanhado de balizador.

7.1.11. Durante a realização da prova escrita, não será permitida qualquer forma de consulta, salvo a utilização de material, definido pela banca examinadora, e informado por ocasião da divulgação do local de prova no sítio www.ifce.edu.br.

7.1.12. Não será atribuído valor à questão que estiver com respostas escritas a lápis ou a **caneta que não seja da cor azul**.

7.1.13. Salvo o preenchimento do campo obrigatório constante do picote da folha de rosto do caderno de prova, qualquer identificação do candidato na prova escrita implicará sua desclassificação no concurso.

7.1.14. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.

7.1.15. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, venha a vibrar ou tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc.

7.1.16. O candidato que for flagrado, utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova, será convidado a se retirar do ambiente e, se não atender, será eliminado do Concurso.

7.1.17. O Departamento de Ingressos do IFCE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.1.18. Após o término das provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, das dependências da instituição.

7.1.19. Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem os três a Ata de Prova.

7.1.20. O resultado da prova escrita será divulgado no sítio do IFCE.

7.2. Da Prova de Desempenho Didático

7.2.1. A Prova de Desempenho Didático consiste em uma aula de 60 (sessenta) minutos, perante banca examinadora e se destina a avaliar o conhecimento e a capacidade didático-pedagógica do candidato, **exceto para a Área de Estudo de Cód. 14**.

7.2.2. Prestarão a Prova de Desempenho Didático, os oito primeiros candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita, na proporção de oito candidatos para cada vaga oferecida por Área de Estudo, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Em caso de empate na última colocação, farão a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos que obtiverem a mesma nota na oitava classificação.

7.2.3. As provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao art. 13, § 3º, do Decreto No 6.944/2009.

7.2.4. Versará sobre os tópicos constantes nos CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS de cada Área de Estudo (Anexo II).

7.2.5. A Prova de Desempenho terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e, após a análise e apreciação do desempenho do candidato pela banca, será registrada a nota final obtida pela média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

7.2.6. O sorteio do tópico será realizado vinte e quatro horas antes da Prova de Desempenho Didático, admitindo-se tolerância de quarenta e cinco minutos para a chegada do candidato.

7.2.7. O **calendário da Prova de Desempenho Didático**, no qual constará o dia e a hora do sorteio do tópico, **será divulgado no sítio www.ifce.edu.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização desta prova.**

7.2.8. O calendário da prova de desempenho obedecerá à ordem de classificação das notas dos candidatos na prova escrita.

7.2.9. O sorteio e a Prova de Desempenho Didático serão realizados no *campus* de Fortaleza, situado à Avenida 13 de Maio, 2081-Benfica, Fortaleza/CE.

7.2.10. Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios: plano de aula, condução da aula, domínio de conteúdo, procedimentos e recursos didáticos utilizados, avaliação e duração da aula.

7.2.11. O candidato deverá apresentar-se, para a Prova de Desempenho Didático, portando o documento oficial de Identidade (o mesmo informado na inscrição) e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no sítio www.ifce.edu.br).

7.2.12. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 7.2.1., podendo, no entanto, ter a participação de alunos do IFCE.

7.2.13. Para a Área de Estudo de Libras, as provas de desempenho deverão ser ministradas na língua correspondente ao respectivo código. O plano de aula deverá ser apresentado em língua portuguesa.

7.2.14. Durante a Prova de Desempenho é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

7.2.15. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, (60) sessenta pontos.

7.2.16. Caso o candidato não possa comparecer ao ato de sorteio do tópico da Prova de Desempenho Didático, poderá enviar um representante, munido de autorização escrita, especificamente para este fim, com cópia do documento oficial de identidade de ambos.

7.2.17. O candidato que não comparecer ou não mandar representante ao sorteio do tópico será eliminado do concurso.

7.2.18. As Provas de Desempenho Didático se realizarão **no prazo de até 40 (quarenta) dias da realização da Prova Escrita, em data a ser divulgada no sítio www.ifce.edu.br, conforme subitem 7.2.6**, podendo incluir sábado e domingo.

7.2.19. Para a realização da prova de desempenho didático somente será disponibilizado quadro branco com marcador. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

7.2.20. O resultado da prova de desempenho será divulgado no sítio www.ifce.edu.br.

7.3. Da Prova de Desempenho Didático – Área de Estudo de Cód. 14

7.3.1. A Prova de Desempenho Didático está subdividida em duas partes:

a) 1ª Parte - Aula Expositiva: consiste em uma aula de 60 (sessenta) minutos, perante banca examinadora e se destina a avaliar o conhecimento e a capacidade didático-pedagógica do candidato, aplicando-se o disposto nos subitens 7.2.2. ao 7.2.12., 7.2.14., 7.2.16. ao 7.2.20. do presente Edital;

b) 2ª Parte - Demonstração de Habilidade: consiste em prova prática de até 30 minutos, destinada a avaliar a habilidade de execução instrumental (Teclado Eletrônico, Clarinete Bb e Flauta-doce) perante a banca examinadora de que trata o subitem 7.3.1. “a”.

7.3.2. A 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático será realizada imediatamente após o término da 1ª Parte (Aula Expositiva).

7.3.3. Aplicam-se a 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático o disposto nos subitens 7.2.3., 7.2.7., 7.2.9., 7.2.12., 7.2.18. e 7.2.20.

7.3.4. A Demonstração de Habilidade do **instrumento Teclado Eletrônico** será realizada conforme a seguir descrito:

a) 1º momento: execução à primeira vista de peça para Teclado Eletrônico, fornecida pela Banca Examinadora (melodia com cifragem popular), com utilização dos recursos de acompanhamento rítmico e eletrônico. A execução não deverá exceder o tempo de 10 minutos;

b) 2º momento: execução de duas peças de curta duração para Teclado Eletrônico e de livre escolha do candidato, com a utilização de recursos próprios do instrumento (ritmo e timbres programados), sendo uma com acompanhamento livre e outra com acompanhamento eletrônico. O candidato deverá entregar a banca examinadora, antes do início da execução, três cópias de cada peça escolhida (uma para cada examinador) para observação visual do conteúdo. A execução deste momento não deverá exceder o tempo de 5 minutos.

7.3.5. A Demonstração de Habilidade do **instrumento Clarinete Bb** será realizada conforme a seguir descrito:

a) Execução de uma peça de curta duração e de livre escolha do candidato para Clarinete Bb solo. O candidato deverá entregar a banca examinadora, antes do início da execução, três cópias da peça escolhida (uma para cada examinador) para observação visual do conteúdo. A execução não deverá exceder o tempo de 5 minutos.

7.3.6. A Demonstração de Habilidade do **instrumento Flauta Doce** será realizada conforme a seguir descrito:

a) Execução de quatro peças de curta duração e de livre escolha do candidato para Flauta Doce solo, sendo uma em cada flauta (consort–soprano; contralto; tenor e baixo). O candidato deverá entregar a banca examinadora, antes do início da execução, três cópias de cada peça escolhida (uma para cada examinador) para observação visual do conteúdo. A prova não deverá exceder a 10 minutos.

7.3.7. As cópias de cada peça escolhida e entregues a banca examinadora não serão devolvidas.

7.3.8. Na 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático, a banca examinadora poderá interromper as execuções caso considere suficiente a comprovação de habilidade do candidato.

7.3.9. Não será admitido acompanhamento de qualquer natureza para as peças solo, podendo estar memorizadas ou não.

7.3.10. O candidato utilizará seus próprios instrumentos de sopro para a 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático, salvo o instrumento teclado eletrônico que será fornecido pelo IFCE (teclado com pedal de *sustain*, YAMAHA PSR 520 ou similar).

7.3.11. A avaliação da 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
- Leitura à primeira vista no Teclado Eletrônico	0 a 20
- Nível de execução ao Teclado Eletrônico com acompanhamento eletrônico	0 a 10
- Nível de execução ao Teclado Eletrônico com acompanhamento livre	0 a 10
- Nível de execução técnica ao Clarinete Bb	0 a 10
- Nível de execução técnica na Flauta Doce Soprano	0 a 10
- Nível de execução técnica na Flauta Doce Contralto	0 a 10
- Nível de execução técnica na Flauta Doce Tenor	0 a 10
- Nível de execução técnica na Flauta Doce Baixo	0 a 10
- Nível de interpretação musical	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA 2ª FASE	100

7.3.12. A 2ª Parte (Demonstração de Habilidade) da Prova de Desempenho Didático terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e, após a análise e avaliação da habilidade do candidato pela banca, será registrada a nota final obtida pela média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

7.3.13. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático da Área de Estudo do Cód. 14 o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, que será o resultado da média aritmética das notas obtidas pelo candidato na 1ª e 2ª Parte.

7.4. Da Prova de Títulos:

7.4.1. Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

7.4.2. A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 7.4.18. deste Edital.

7.4.3. Os títulos a ser avaliados deverão ser entregues **em ENVELOPE LACRADO**, com identificação do candidato e de sua Área de Estudo/Cód., acompanhado do formulário de entrega de títulos, disponível no sítio do IFCE, dirigido ao Departamento de Ingressos do IFCE, **no mesmo período de realização da Prova de Desempenho Acadêmico**, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, no endereço constante do subitem 1.1.

7.4.4. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

7.4.5. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.4.6. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato sua eliminação do certame.

7.4.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

7.4.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.4.9. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado ou diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor; e em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.4.10. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do diploma de graduação e documento que se enquadre, em uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato) e acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

7.4.11. Será considerado como comprovante de exercício técnico-profissional, o tempo de serviço decorrente das atividades de orientação de projetos de pesquisa (bolsista orientador) financiados por agências de fomento.

7.4.12. Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

7.4.13. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

7.4.14. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

7.4.15. Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

7.4.16. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

7.4.17. Os títulos deverão ser entregues, seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no subitem 7.4.18.

7.4.18. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a ser atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação, na área de

conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;

c) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 8 (oito) pontos;

d) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;

e) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

7.4.19. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no sítio www.ifce.edu.br.

7.4.20. Os documentos comprobatórios dos títulos serão restituídos aos candidatos, após trinta dias da homologação do resultado do Concurso e poderão ser retirados pelo candidato no Departamento de Ingressos do IFCE, em Fortaleza/CE, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

7.4.21. Após sessenta dias do prazo estabelecido no subitem anterior, os títulos não retirados serão incinerados.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, nos períodos a ser definidos quando da divulgação do resultado das respectivas provas, dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado no endereço constante do subitem 1.1.

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitida vista da prova escrita e o acesso ao detalhamento das notas das provas de desempenho e de títulos, precedidos de requerimento do candidato dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, no período a ser divulgado no sítio do IFCE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, no endereço constante do subitem 1.1., ou no setor de protocolo de qualquer um dos *campi*.

8.4. Para atendimento do disposto no subitem anterior a Comissão Coordenadora do Concurso promoverá o agendamento de horário específico para cada requerente.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, *Internet* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.6. A resposta ao recurso será divulgada no sítio www.ifce.edu.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de interposição, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da banca examinadora da prova. Após a divulgação deste resultado, o interessado poderá recebê-la no Departamento de Ingressos do IFCE.

8.7. Em caso de nulidade de algum item ou questão, todos os candidatos ganharão os pontos respectivos.

8.8. Considera-se nula, a prática de ato ou procedimento administrativo que esteja em desacordo com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das três provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova Escrita: peso 2;
- b) Prova de Desempenho Didático: peso 2;
- c) Prova de Títulos: peso 1.

9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a **sessenta anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;
- b) obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior nota na Prova Escrita;
- d) obtiver maior pontuação na alínea “d” do subitem 7.4.18., referente ao tempo de exercício no magistério;
- e) obtiver a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.

9.3. A classificação será por código de Área de Estudo, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital.

9.4. Serão considerados aprovados somente os candidatos classificados até o número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

9.4.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto Federal 6.944/09, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no concurso público, salvo se empatados na última classificação.

9.5. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O concurso terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

11. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão nomeados para exercer o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nos *campi* constantes do Anexo I, sob o regime jurídico da Lei n.º 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

11.2. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com **dedicação exclusiva (D.E.)** em turnos a serem estabelecidos pelo *campus* para o qual o candidato for nomeado.

11.3. Em decorrência do disposto no subitem anterior e considerando o que estabelece o §2º, do art. 20 da Lei nº 12.772/2012, o candidato nomeado para ocupar o cargo não poderá exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

11.4. A nomeação ocorrerá no Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme Anexo III.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

12.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) possuir a habilitação exigida na Área de Estudo, conforme Anexo I;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
- f) ter idade mínima de 18 anos, completos na data da investidura;
- g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- h) comprovar que não acumula cargo ou função pública nos termos do inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, bem como que não exerce nenhuma atividade remunerada no serviço público ou iniciativa privada;
- i) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do IFCE, mediante exames médicos solicitados pela Coordenadoria de Serviço de Saúde;
- j) apresentar documentos que se fizerem necessários, na época da posse.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

13.1. A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.

13.2. Para efeito de nomeação e obedecendo-se à ordem de classificação por Área de Estudo, os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados para realizar a opção de *campus* de lotação conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

13.3. Havendo mais de uma vaga para a mesma Área de Estudo, destinadas a *campi* diferentes, terá preferência de opção por *campus* de lotação o candidato de maior nota, considerados os candidatos portadores e não portadores de deficiência.

13.4. Quando da convocação de que tratam os subitens 13.2. e 13.3., o candidato deverá assinar o termo de opção de *campus* de lotação no prazo de até 3 (três) dias corridos, contado a partir da convocação feita por meio de telegrama enviado pelo Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFCE.

13.5. No caso de novas autorizações de provimento, os candidatos classificados além das vagas serão convocados para nomeação, obedecendo-se o disposto nos subitens 13.2. a 13.4. do presente Edital.

13.6. A desistência expressa ou a ausência de opção no prazo estabelecido no subitem 13.4. acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

13.7. No caso de alteração de dados pessoais, o candidato deverá comunicar à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, mediante documento protocolizado em qualquer dos *campi*.

13.8. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade e o aceite do candidato habilitado, este poderá ser remanejado para outra Área de Estudo.

13.9. Ainda no interesse da Administração e também do candidato, este poderá ser nomeado em outra Instituição Federal de Ensino.

13.10. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos dos subitens 13.8 e 13.9 deste Edital, fica assegurada sua classificação na Área de Estudo para a qual prestou concurso, mediante assinatura do termo respectivo.

13.11. Para o atendimento do requisito constante na alínea “a”, subitem 12.1, do presente Edital e observada a Área de Estudo em que o candidato reste classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

13.12. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

14.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

14.3. A critério da administração do *campus* de lotação, o candidato nomeado poderá ainda ministrar aulas em disciplinas correlatas à Área de Estudo a qual prestou concurso e desde que contempladas na sua formação acadêmica.

14.4. Durante o certame, não haverá contato com o candidato, seja por *e-mail*, telefone ou correio, admitindo-se somente a comunicação por meio de expedientes publicados no sítio www.ifce.edu.br, que o candidato deverá acessar para obter as informações necessárias.

14.5. O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

14.6. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora do Concurso, o candidato que:

- a) durante a realização da Prova Escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- b) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso;

- c) faltar à prova escrita ou de desempenho didático;
 - d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente concurso.
- 14.7. A Comissão Coordenadora do Concurso não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio www.ifce.edu.br ou comparecer pessoalmente ao endereço constante do subitem 1.1.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFCE.

Fortaleza, 30 de abril de 2013.

TASSIO FRANCISCO LOFTI MATOS
Reitor em exercício do IFCE